CONTRATO PREF N.º 19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O EXERCICIO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª CLORI PEROZA, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pará, n.º 246, fundos , Centro de Xanxerê-SC CEP 89820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o 32.241.030/0001-86, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, **Suzana de Fatima Lima Pissetti**, residente e domiciliado na Rua Pará, n.º 229, fundos, Centro de Xanxerê-SC CEP 89820-000, portador do CPF nº 461.810.089-34 RG 2.074.509 SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 66/2018, Pregão Presencial Pref n.º 40/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 04/2019 - H datada de 04/02/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento convocatório a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar a serem utilizados na rede municipal de ensino durante o exercício de 2019, gêneros alimentícios e outros para uso na secretaria municipal de saúde quando em desenvolvimento de reuniões em grupos de saúde, e secretaria municipal de assistência social em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal. Conforme relação de itens anexo ao presente edital.

2	039-03-0158	Açafrão da terra	Und	0,00000	250,000	2,0900	522,50
8	039-03-0011	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, RICO EM FI	PCT	0,00000	250,000	3,1000	775,00
17	039-03-0161	biscoito doce sem glutem e sem lactose	Und	0,00000	280,000	16,0000	4.480,00
18	039-03-0162	Biscoito doce tipo cookies integrais diet, c	Und	0,00000	230,000	4,5000	1.035,00
19	039-03-0020	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, DE PF	PCT	0,00000	650,000	2,9300	1.904,50
25	039-03-0026	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SA	PCT	0,00000	650,000	2,9200	1.898,00
26	039-03-0027	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, DE PF	PCT	0,00000	650,000	3,7500	2.437,50
27	039-03-0028	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, I	PCT	0,00000	650,000	3,2500	2.112,50
29	039-03-0031	CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, SEM AÇÚCA	PCT	0,00000	500,000	7,8000	3.900,00
32	039-03-0034	CANELA EM RAMA	Und	0,00000	250,000	1,0500	262,50
50	039-03-0051	CHÁS DIVERSOS SABORES: FLORES, F	CX	0,00000	530,000	1,2000	636,00
55	039-03-0057	CRAVO DA ÍNDIA. DEVE POSSUIR IDE	Und	0,00000	150,000	1,4000	210,00
56	039-03-0163	Doce de fruta em pasta DIET, sem adiçã	Und	0,00000	140,000	14,2500	1.995,00
57	039-03-0059	DOCE DE FRUTA EM PASTA, NOS SAB	Und	0,00000	380,000	2,7400	1.041,20
58	039-03-0060	DOCE DE FRUTA EM PASTA, NOS SAB	Und	0,00000	380,000	5,9500	2.261,00
59	039-03-0197	Doce de leite diet. Composto apenas por l	Und	0,00000	130,000	13,9900	1.818,70
60	039-03-0061	DOCE DE LEITE EM PASTA. NA PORÇÃ	Und	0,00000	350,000	2,9000	1.015,00
61	039-03-0062	DOCE DE LEITE EM PASTA	Und	0,00000	450,000	7,5000	3.375,00
76	039-03-0073	GELATINA EM PÓ SEM SABOR, INCOL	Und	0,00000	180,000	3,9800	716,40
78	039-03-0200	Iogurte de polpa de fruta integral sem lact	Und	0,00000	500,000	3,0000	1.500,00
81	039-03-0076	IOGURTE DE SOJA, PRODUTO 100% VI	Und	0,00000	1.120,000	2,7000	3.024,00
82	039-03-0077	IOGURTE NATURAL, INTEGRAL.	Und	0,00000	1.200,000	1,6000	1.920,00
83	039-03-0079	LEITE A BASE DE SOJA, EM PÓ, SEM L	Und	0,00000	180,000	15,0300	2.705,40
88	039-03-0202	Leite zero lactose em pó. Possuir como in	Und	0,00000	260,000	19,7500	5.135,00
95	039-03-0088	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT	0,00000	450,000	1,7000	765,00
96	039-03-0174	Macarrão tipo letrinha, com ovos. Validade	PCT	0,00000	300,000	2,9200	876,00
98	039-03-0089	MACARRÃO TIPO PARAFUSO;	PCT	0,00000	450,000	1,7200	774,00
99	039-03-0176	Macarrão tipo pene com vegetais, constit	PCT	0,00000	350,000	2,7700	969,50
110	039-03-0101	NOZ-MOSCADA	Und	0,00000	130,000	1,6000	208,00
127	039-03-0134	Presunto cozido sem capa de gordura, fat	Kg	0,00000	900,000	10,1500	9.135,00

Valor Total: 59.407,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 59.407,70 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sete reais com setenta centavos)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 40/2018

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

O Pagamento será efetuado em nome da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital, abaixo disposto:

*** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2019 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

Dotação: 06/ 42/ 44/ 50/ 48/ 74/ 96/ 85/ 91/ 102. **Elemento:** 33.90.30.07.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é **de 04 de fevereiro de 2019 e perdurará até a data de 04 de fevereiro de 2020**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> *... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....*

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da

legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 04 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA, CNPJ/MF sob o 32.241.030/0001-86

Resp. Legal Sócio-Gerente Sr.ª **Suzana de Fatima Lima Pissetti _____**

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola
Secretaria de Fazenda

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete